



Avaliação Acústica

Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração. Critério de incomodidade.

Requerente: ERSUC- RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A

Referência do Relatório: 24.0195.RAIE.Rlt2.Vrs1

Atividade Comercial: ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) - Centro Integrado de Tratamento e Valorização de RSU

Local do Ensaio: 2 Pontos em recetores sensíveis mais próximos da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra)

Processo: _____

Data dos Ensaios: 13 a 17-01-2025

Data do Relatório: 07-04-2025

Total de Páginas: 26
(anexos)

Assinado por: **JOÃO PEDRO FOUTO MARTINS DA SILVA**
Num. de Identificação: 10324669
Data: 2025.04.16 14:46:57+01'00'



SONOMETRIA

MEDIÇÕES DE SOM, PROJECTOS
ACÚSTICOS, CONSULTORIA, HIGIENE E
SEGURANÇA, LDA

RUA DA MINA 21 LOJA, BARRUNCHAL
2710-157 SINTRA

NC 504 704 745
t 214 264 806 | sonometria@sonometria.pt
www.sonometria.pt

ÍNDICE

1. CARACTERIZAÇÃO DO ENSAIO	3
1.1. Descrição e Objetivo	3
1.2. Dados Identificadores dos Ensaaios	3
1.3. Definições	4
2. CONTEXTO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTOS DE MEDIDA E DE CÁLCULO	7
2.1. Metodologia	7
2.2. Instrumentação e Medições	9
2.3. Condições meteorológicas	11
3. RESULTADOS OBTIDOS E CONCLUSÕES	12
3.1. Dados Obtidos	12
3.2. Avaliação do grau de incomodidade	17
3.3. Avaliação dos Valores Limite de Exposição	19
3.4. Interpretação dos Resultados e Conclusões	20
ANEXOS	21
A LOCALIZAÇÃO E FOTOGRAFIAS	22
B PLANO DE AMOSTRAGENS	23
C CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO (L0535)	24

1. CARACTERIZAÇÃO DO ENSAIO

1.1. Descrição e Objetivo

O presente relatório foi realizado no âmbito da Avaliação do Grau de Incomodidade Sonora e dos Valores Limite de Exposição associados ao funcionamento de ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) - Centro Integrado de Tratamento e Valorização de RSU após alterações na instalação com uma Nova Linha de Bioresíduos, localizado na CITVRSU ERSUC - Vil de Matos 3025-607 Coimbra.

O valor-limite de exposição e o critério de incomodidade (art.º 13.º alíneas a) e b) do Decreto-Lei 9/2007 – Regulamento Geral de Ruído) constituem as regras de decisão seguidas para declarar a conformidade com os requisitos legais.

Foi avaliado o ruído proveniente da referida atividade em 2 recetores sensíveis mais próximos da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) em Vil Matos e Grada. (ver anexo A)

Para tal foram realizadas medições durante o funcionamento da atividade em avaliação.

Na realização das medições dos níveis sonoros foi seguido o descrito nas Normas NP ISO 1996, Partes 1 e 2 (2021), no Guia de Medições de Ruído Ambiente, da Agência Portuguesa do Ambiente (2020), sendo os resultados interpretados de acordo com os limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro [RGR].

1.2. Dados Identificadores dos Ensaaios

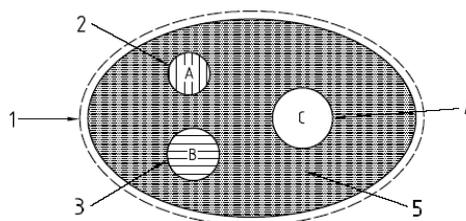
Requerente	ERSUC- RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A.
Atividade avaliada	ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) - Centro Integrado de Tratamento e Valorização de RSU - Nova Linha de Bioresíduos
Localização da atividade	CITVRSU ERSUC - Vil de Matos 3025-607 Coimbra.
Local da medição exterior	P1: 40°16'52.88"N ; 8°28'44.01"W P2: 40°17'38.76"N ; 8°28'25.97"W
Identificação/Caracterização das Fontes de Ruído	Ruído tráfego rodoviário, Ruídos naturais, ERSUC
Horário de funcionamento do estabelecimento	<p>Horário Triagem Seletiva Coimbra: 2ª a 6ªfeira: 17h00 às 02h00, pausa 22H00 às 23h00 Descanso Semanal compensatório: Sábado; Descanso Semanal Obrigatório: Domingo</p> <p>Horário TMB, rotativo semanalmente: 2ª a 6ªfeira: 08h00 às 14h00, pausa 12H00 às 12h30 Sábado: 08h00 às 16h00, pausa 12H00 às 12h30 Descanso obrigatório: Domingo</p> <p>2ª a 6ªfeira: 14h00 às 22h00, pausa 19H30 às 20h00 Descanso obrigatório: Domingo; Descanso complementar: Sábado</p> <p>Horário TMB Noite: 2ª a 6ªfeira: 23h00 às 05h40, pausa 02H00 às 02h30</p>

	<p>Recolha Seletiva e PAP</p> <p>Horário Manhã: 2ªfeira a Sábado: 06h00 às 12h40, pausa 10h00 Descanso Semanal Obrigatório: Domingo</p> <p>Horário Tarde: 2ªfeira a Sábado: 14h00 às 20h40, pausa 17H30 às 18h00 Descanso Semanal Obrigatório: Domingo</p> <p>Horário Noite: Domingo a 6ªfeira: 21h00 às 03h40, pausa 00H30 à 01h00 Descanso Semanal Obrigatório: Domingo</p> <p>Horário atual da biorresíduos: 09h00 às 21h00 (pausa 12h00-13h00 e 19h00-20h00)</p>
--	---

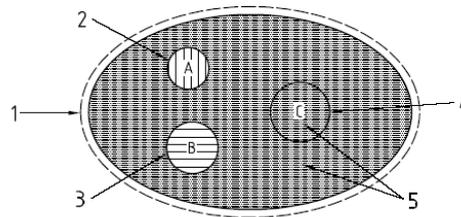
1.3. Definições

- **Designações do som introduzidas pelas Normas ISO 1996 (2021)** - No âmbito do Decreto-Lei nº 9/2007 “ruído ambiente” equivale a “som total”; “ruído particular” equivale a “som específico” e “ruído residual” equivale a “som residual”.
- **Som total** - Som global existente numa dada situação e num dado instante, usualmente composto pelo som resultante de várias fontes, próximas e distantes.
- **Som específico** - Componente do som total que pode ser especificamente identificada e que está associada a uma determinada fonte.
- **Som residual** - Som remanescente numa dada posição e numa dada situação quando são suprimido(s) o(s) son(s) específico(s) em consideração.

Designações do som total, específico e residual



- a) Três sons específicos em consideração (2, 3 e 4), o som residual (5) e o som total (1)



b) Dois sons específicos em consideração (2 e 3), o som residual (5) e o som total (1)

1 – som total; 2 – som específico A; 3 – som específico B; 4 – som específico C; 5 – som residual.

Notas: O nível sonoro residual mais baixo é obtido quando todos os sons específicos são suprimidos.

Em a) a área sombreada indica o som residual quando os sons específicos A, B e C são suprimidos.

Em b) o som residual inclui o som específico C dado que este não se encontra em consideração.

- **Som inicial** - Som total existente numa situação inicial antes da ocorrência de qualquer modificação.
- **Som flutuante** - Som contínuo cujo nível de pressão sonora, durante o período de observação, varia significativamente mas que não pode ser considerado um som impulsivo.
- **Som intermitente** - Sons observáveis apenas durante certos períodos de tempo, em intervalos regulares ou irregulares, em que a duração de cada uma das ocorrências é superior a 5 s.
Exemplo: Ruído de veículos motorizados em condições de baixo volume de tráfego, ruído de comboios, ruído de aeronaves, e ruído de compressores de ar.
- **Som impulsivo** - Som caracterizado por curtos impulsos de pressão sonora. A duração de um impulso de pressão sonora é, normalmente, inferior a 1 s.
- **Som tonal** - Som caracterizado por uma única componente de frequência ou por componentes de banda estreita que emergem de modo audível do som total.
- **Períodos de Referência** – “o intervalo de tempo a que se refere um indicador de ruído, de modo a abranger as atividades humanas típicas delimitado nos seguintes termos”:
 - **Diurno** (07h00min. às 20h00min.)
 - **Entardecer** (20h00min. às 23h00min.)
 - **Noturno** (23h00min. às 07h00min.).
- **Ruído Ambiente** – “o ruído global observado numa dada circunstância num determinado instante, devido ao conjunto das fontes sonoras que fazem parte da vizinhança próxima ou longínqua do local considerado”.
- **Ruído Particular** – “componente do ruído ambiente que pode ser especificamente identificada por meios acústicos e atribuída a uma determinada fonte sonora”.
- **Ruído Residual** – “o ruído ambiente a que se suprimem um ou mais ruídos particulares, para uma situação determinada;
- **Nível Sonoro Contínuo Equivalente, Ponderado A, L_{Aeq}** , de um ruído num intervalo de tempo - nível sonoro, em dB(A), de um ruído uniforme que contém a mesma energia acústica que o ruído referido naquele intervalo de tempo.

$$L_{Aeq} = 10 \log_{10} \left[\frac{1}{T} \int_0^T 10^{\frac{L_A(t)}{10}} dT \right] \text{dB(A)}$$

sendo:

- $L_A(t)$ o valor instantâneo do nível sonoro em dB(A);
- T o período de referência em que ocorre o ruído particular

- **Indicador de Ruído Diurno (L_d) ou (L_{day})**- “o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma NP 1730-1:1996, ou na versão atualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos diurnos representativos de um ano”, expresso em dB(A);
- **Indicador de Ruído do Entardecer (L_e) ou ($L_{evening}$)**- “o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma NP 1730-1:1996, ou na versão atualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos do entardecer representativos de um ano”, expresso em dB(A);
- **Indicador de Ruído Noturno (L_n) ou (L_{night})**- “o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma NP 1730-1:1996, ou na versão atualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos noturnos representativos de um ano”, expresso em dB(A);
- **Indicador de Ruído Diurno-Entardecer-Noturno (L_{den})**- “o indicador de ruído, expresso em dB(A), associado ao incómodo global, dado pela expressão:

$$L_{den} = 10 \times \log \frac{1}{24} \left[13 \times 10^{\frac{L_d}{10}} + 3 \times 10^{\frac{L_e+5}{10}} + 8 \times 10^{\frac{L_n+10}{10}} \right]$$

- **Zonas Sensíveis** - “a área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como café se outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno;
- **Zonas Mistas** - “a área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afeta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível”;
- **Zona Urbana Consolidada** - “a zona sensível ou mista com ocupação estável em termos de edificação”.

2. CONTEXTO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTOS DE MEDIDA E DE CÁLCULO

2.1. Metodologia

Nº	Ensaio	Método de Ensaio
7	Medição de níveis de pressão sonora.	NP ISO 1996-1:2021
	Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-2:2021 SPT_08_RAMB_Lden_11
8	Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de incomodidade	NP ISO 1996-1:2021
		NP ISO 1996-2:2021
		Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007
		SPT_07_INCO_10

Os ensaios acústicos e os cálculos apresentados no presente relatório foram realizados de acordo com a normalização aplicável, nomeadamente nas Normas NP ISO 1996, Partes 1 e 2 (2021), e no Guia de Medições de Ruído Ambiente, da Agência Portuguesa do Ambiente (2020). A análise dos resultados é realizada de acordo com o Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro.

Na avaliação da incomodidade sonora são seguidos os critérios estabelecidos no artigo 13º, com base nas diferenças de L_{Aeq} do ruído ambiente e residual, consideradas as correções indicadas no anexo I.

Na avaliação dos valores limite é verificado o disposto no **Capítulo III – Artigo 11º - Valores limite de exposição**, nomeadamente;

Ponto 1 – Em função da classificação de uma zona como mista ou sensível, devem ser respeitados os seguintes valores limite de exposição:

- As **zonas mistas** não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L_n ;
- As **zonas sensíveis** não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador L_n ;

Ponto 3 - Até à classificação das zonas sensíveis e mistas a que se referem os nºs 2 e 3 do artigo 6º, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos recetores sensíveis os valores limites de L_{den} igual ou inferior a 63 dB(A) e L_n igual ou inferior a 53 dB(A).

Capítulo III – Artigo 13º - Atividades ruidosas permanentes

Ponto 1 – “A instalação e o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos recetores sensíveis isolados estão sujeitos”:

- a) “Ao cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11º”; e
- b) “Ao cumprimento do critério de incomodidade, considerado como a diferença entre o valor do indicador L_{Aeq} do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade ou atividades em avaliação e o valor do indicador L_{Aeq} do ruído residual, diferença que não pode exceder 5 dB(A) no período diurno, 4 dB(A) no período do entardecer e 3 dB(A) no período noturno”, consideradas as correções indicadas no anexo I da Legislação.

De acordo com o ponto 1 deste anexo, o valor de L_{Aeq} do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular é corrigido de acordo com as características tonais ou impulsivas do ruído, passando a designar-se por Nível de Avaliação - L_{Ar} , de acordo com a seguinte expressão:

$$L_{Ar} = L_{Aeq} + K_1 + K_2$$

onde K_1 é a correção tonal e K_2 é a correção impulsiva.

O método para detetar as características tonais do ruído dentro do intervalo do tempo de avaliação consiste em verificar, no espectro de um terço de oitava, considerando as bandas centradas nas frequências centrais entre 50 e 10000 Hz, se o nível de uma banda excede o das adjacentes em 5 dB(A) ou mais, caso em que o ruído deve ser considerado tonal.

Para detetar as características impulsivas do ruído dentro do intervalo de tempo de avaliação determina-se a diferença entre o nível sonoro contínuo equivalente, $L_{Aeq,T}$, medido em simultâneo com a característica impulsiva e *fast*. Se esta diferença for superior a 6 dB, o ruído deverá ser considerado impulsivo.

Caso se detetem componentes tonais, K_1 é igual a 3 dB(A). O mesmo acontece, quando se verificam componentes impulsivas, em que K_2 é igual a 3 dB(A), ou $K_1=0$ dB(A) e $K_2=0$ dB(A) se estas componentes não forem identificadas. Caso se verifiquem as duas características em simultâneo, ao valor de L_{Aeq} é adicionado 6 dB(A).

De acordo com o ponto 2 do mesmo anexo, aos valores limite da diferença entre o L_{Aeq} do ruído ambiente que inclui o ruído particular corrigido (L_{Ar}) e o L_{Aeq} do ruído residual estabelecidos na alínea b) do nº1 do artigo 13º, é adicionado o valor D, em função da relação percentual entre a duração acumulada de ocorrência do ruído particular e a duração total do período de referência.

Valor da relação percentual (q) entre a duração acumulada de ocorrência do ruído particular e a duração total do período de referência	Valor Limite [dB(A)]			
	Período Diurno	Período Entardecer	Período Noturno	
$q \leq 12,5\%$	9	8	5 a)	6 b)
$12,5\% < q \leq 25\%$	8	7	5 a)	5 a)
$25\% < q \leq 50\%$	7	6	5	5
$50\% < q \leq 75\%$	6	5	4	4
$q > 75\%$	5	4	3	3

a) Valores aplicáveis a atividades com horário de funcionamento que ultrapasse as 24 h.

b) Valores aplicáveis a atividades com horário de funcionamento até às 24 h

O disposto no ponto 1 alínea b), não se aplica em qualquer dos períodos de referência, para um valor do indicador L_{Aeq} do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB(A) ou para um valor do indicador L_{Aeq} do ruído ambiente no interior dos locais de receção igual ou inferior a 27 dB(A), considerando o estabelecido nos nºs 1 e 4 do anexo I do Decreto-Lei n.º 9/2007.

Incertezas:

De acordo com o “Guia prático para medições de ruído ambiente - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996 - Julho 2020” da Agência Portuguesa do Ambiente (cap. 2.3.4), os resultados finais das medições/cálculos, a constarem do relatório do ensaio acústico, serão arredondados ao número inteiro e sem apresentação nem contabilização de incertezas, a fim de serem comparados com os valores-limite estabelecidos no RGR.

O valor-limite de exposição e o critério de incomodidade (art.º 13.º alíneas a) e b) do Dec-Lei 9/2007 – Regulamento Geral de Ruído) constituem as regras de decisão seguidas, para declarar a conformidade com os requisitos legais.

2.2. Instrumentação e Medições

As medições foram efetuadas com recurso a equipamento de medição e ensaio adequado, nomeadamente:

- Sonómetro Analisador, de classe de precisão 1, Marca Solo 01 dB, Modelo Solo Premium, nº de Série 61277 e respetivo calibrador acústico Rion NC-74 nº de Série 34683823;
Data da Última Verificação Periódica: maio de 2024;
Certificado de Calibração número CL-33825RD-24 e de Verificação nº VP-33819ML-24.
- Termoanemómetro Marca Kestrel, Modelo 5500, SN 2154674, Certificados de Calibração CL-4639TH-25 de 2025-01-23 e CL-4638VA-25 de 2025-01-29 (termómetro e anemómetro, respetivamente).

Previamente ao início das medições, foi verificado o bom funcionamento do sonómetro, bem como os respetivos parâmetros de configuração. No início e no final de cada série de medições procedeu-se à calibração do sonómetro. O valor obtido no final do conjunto de medições não diferiu do inicial mais do que 0,5 dB(A). Quando este desvio é excedido o conjunto de medições não é considerado válido e é repetido com outro equipamento conforme ou depois de identificado e devidamente corrigida a causa do desvio, de acordo com os procedimentos definidos no Manual da Qualidade do Laboratório.

No ponto exterior as medições de longa duração foram realizadas com o microfone do sonómetro situado a uma altura de 3,8 m a 4,2 m acima do solo, ou a 1,5 m acima da cota do recetor sensível avaliado.

As considerações expressas neste estudo seguem o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, pelo que o principal parâmetro a considerar é o L_{Aeq} (nível sonoro contínuo equivalente).

No caso de se recorrer à técnica de amostragem é fundamental o conhecimento prévio do regime de funcionamento da fonte no período de referência em análise e no intervalo de tempo de longa duração em questão, para a escolha dos intervalos de tempo de medição (momento de recolha das medições, número de medições e respetiva duração).

Para fontes que não apresentem marcadas flutuações do nível sonoro ao longo do intervalo de tempo de referência nem marcados regimes de sazonalidade, deverão ser caracterizados pelo menos dois dias, cada um com pelo menos uma amostra, em cada um dos períodos de referência que estejam em causa. Por amostra entende-se um intervalo de tempo de observação que pode conter uma ou mais medições.

A média logarítmica de várias medições é calculada com a equação a seguir apresentada:

$$L_{Aeq,T} = 10 \times \lg \left[\frac{1}{n} \sum_{i=1}^n 10^{(L_{Aeq,t})_i/10} \right]$$

Onde:

- n é o número de medições,
- $(L_{Aeq,t})_i$ é o valor do nível sonoro correspondente à medição i.

Para fontes que apresentem marcadas flutuações do nível sonoro ao longo do intervalo de tempo de referência que se apresentem associadas a ciclos distintos de funcionamento da fonte, devem ser efetuadas pelo menos duas amostras por ciclo. Para obter o valor do indicador de longa duração, mantém-se a necessidade de efetuar recolhas em pelo menos dois dias.

Quando é possível identificar a ocorrência de ciclos no ruído que se pretende caracterizar, deve ser aplicada a seguinte equação:

$$L_{Aeq,T} = 10 \times \lg \left[\frac{1}{T} \sum_{i=1}^n t_i \times 10^{(L_{Aeq,t})_i/10} \right]$$

Onde:

- n é o número de medições,
- t_i é a duração do ciclo i,
- $(L_{Aeq,t})_i$ é o valor do nível sonoro correspondente à medição i.
- $T = \sum t_i$ corresponde à duração total de ocorrência do ruído a caracterizar, no período de referência em análise.

A duração de cada medição é determinada fundamentalmente pela estabilização do sinal sonoro em termos de $L_{Aeq,t}$, a avaliar pelo operador do sonómetro. Regra geral, para ensaios no interior, a duração mínima de cada medição deve ser de 10 minutos; para ensaios no exterior, a duração mínima deve ser de 15 minutos devido, normalmente, à multiplicidade de fontes e à variabilidade das condições de propagação que influenciam o registo de medição.

Sempre que a fonte sonora for caracterizada por acontecimentos acústicos discretos, o valor do indicador de longa duração L_d , L_e , L_n ou $L_{Aeq,T}$ (mensal), pode ser calculado a partir dos valores médios de níveis de exposição sonora LAE associados a cada tipo de acontecimentos, ponderados em função das suas ocorrências relativas no intervalo de tempo de longa duração em causa.

Para cada tipo de acontecimento acústico discreto tem-se

$$L_{Aeq,T} = \overline{L_{AE}} + 10 \times \lg n - 10 \times \lg \left(\frac{T}{t_0} \right)$$

Onde:

- L_{AE} é o nível de exposição sonora média de n acontecimentos acústicos do mesmo tipo, no intervalo de tempo T (em segundos),
- $t_0=1$ segundo.

No presente caso as amostragens foram efetuadas em conformidade com o Procedimento Interno do Laboratório, 3 amostragens de 15 minutos cada num dia, e mais 3 amostragens de 15 minutos noutro dia. Realização de uma amostragem acrescida quando ocorrem diferenciais superiores a 5 dB entre amostras, tal como se descreve no Anexo B – Plano de Amostragens.

2.3. Condições meteorológicas

Sempre que se concluir que o ponto recetor está sujeito à influência das condições meteorológicas (isto é, quando não se verificar a fórmula (11) da NP ISO 1996-2(*), aplicável a solo poroso), os procedimentos de medição por técnica de amostragem devem ser efetuados preferencialmente sob condições favoráveis ou muito favoráveis à propagação sonora (secção 8.2 da NP ISO 1996-2).

Os níveis de pressão sonora variam com as condições meteorológicas. Caso se verifique a condição em baixo apresentada, então não há necessidade de analisar quais as condições meteorológicas, nas medições, embora as mesmas sejam sempre indicadas no relatório, independentemente de influenciarem, ou não, as medições:

$$(*) (h_s + h_r) / D \geq 0.1$$

Onde:

h_s – Altura relativa da(s) fonte(s) em metros.

h_r – Altura relativa do microfone em metros.

D – Distância linear entre a(s) fonte(s) e o microfone (ou entre a fonte e o recetor) em metros.

As medições não verificam a condição em cima apresentada.

Ponto 01: A fonte dominante era o tráfego rodoviário da A1, sendo que a fonte de ruído em análise é a ERSUC – Vil de Matos (Coimbra), pelo que $h_s = 8$ metros; o microfone encontrava-se a 4 metros = h_r , e a distância do microfone à via ou fonte dominante (d_p) em causa é de aproximadamente de 630 metros.

Ponto 02: A fonte dominante era tráfego rodoviário local, sendo que a fonte de ruído em análise é a ERSUC – Vil de Matos (Coimbra), pelo que $h_s = 8$ metros; o microfone encontrava-se a 4 metros = h_r , e a distância do microfone à via ou fonte dominante (d_p) em causa é de aproximadamente de 760 metros.

Neste caso, de acordo com a NP ISO 1996-2:2019 as medições de curta duração (uma amostra, ou poucas) devem ser realizadas durante condições favoráveis ou muito favoráveis de propagação sonora, correspondentes às janelas meteorológicas M3 e M4, respetivamente, conforme definido no quadro 2. Estas janelas meteorológicas correspondem às situações em que o valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m de altura se situa entre os 3 m/s e os 6 m/s, janela meteorológica M3 ou favorável, e às situações em que o valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m de altura é superior a 6 m/s, durante o dia, ou superior ou igual a -1 m/s, durante a noite, janela meteorológica M4 ou muito favorável.

As janelas meteorológicas encontram-se definidas no quadro 4 da norma NP ISO 1996-2, que se transcreve no quadro seguinte.

Janelas meteorológicas	Alcance D/R_{cur}	Valor representativo D/R_{cur}	Descrição verbal
M1a)	< - 0,04	- 0,08	Desfavorável
M2b)	- 0,04 ... 0,04	0,00	Neutro ou homogéneo
M3c)	0,04 ... 0,12	0,08	Favorável
M4d)	> 0,12	0,16	Muito favorável

- a) Valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m: < 1 m/s e < - 1 m/s, respetivamente para o dia e para a noite.
- b) Valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m: 1 m/s a 3 m/s.
- c) Valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m: 3 m/s a 6 m/s.
- d) Valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m: > 6 m/s e ≥ -1 m/s, respetivamente para o dia e para a noite.

3. RESULTADOS OBTIDOS E CONCLUSÕES

3.1. Dados Obtidos

Os resultados (médios) das medições de ruído ambiente, realizadas para os Períodos considerados são apresentados nos quadros seguintes.

Ponto 1 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 1	13/01/2025	Das 14:15 às 14:30	56.1	57.9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 12.3°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 54%
Med.2 Mem. 2	13/01/2025	Das 14:31 às 14:46	55.8	57.0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 12.3°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 54%
Med.3 Mem. 3	13/01/2025	Das 14:46 às 15:01	55.9	58.4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 12.3°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 54%
Med.4 Mem. 28	16/01/2025	Das 9:08 às 9:23	55.0	57.4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 9.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 72%
Med.5 Mem. 29	16/01/2025	Das 9:24 às 9:39	56.9	59.9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 9.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 72%
Med.6 Mem. 30	16/01/2025	Das 9:40 às 9:55	55.3	56.3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 9.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 72%

Ponto 2 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 4	13/01/2025	Das 15:13 às 15:28	38.9	41.7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 12.3°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 54%
Med.2 Mem. 5	13/01/2025	Das 15:29 às 15:44	39.4	43.4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 12.3°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 54%
Med.3 Mem. 6	13/01/2025	Das 15:45 às 16:00	38.1	41.3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 12.3°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 54%
Med.4 Mem. 31	16/01/2025	Das 10:09 às 10:24	38.1	39.5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 9.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 72%
Med.5 Mem. 32	16/01/2025	Das 10:25 às 10:40	38.0	39.2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 9.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 72%
Med.6 Mem. 33	16/01/2025	Das 10:40 às 10:55	38.3	39.5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 9.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 72%

Ponto 1 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1		Das 22:10			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 5.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Mem. 13/01/2025		às 22:25	53.9	56.4	Impulsivas: Não	
16						
Med.2		Das 22:25			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 5.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Mem. 13/01/2025		às 22:40	53.4	54.5	Impulsivas: Não	
17						
Med.3		Das 22:41			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 5.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Mem. 13/01/2025		às 22:56	52.9	55.5	Impulsivas: Não	
18						
Med.4		Das 20:03			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 7.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%
Mem. 16/01/2025		às 20:18	54.5	56.6	Impulsivas: Não	
37						
Med.5		Das 20:18			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 7.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%
Mem. 16/01/2025		às 20:33	54.2	55.7	Impulsivas: Não	
38						
Med.6		Das 20:34			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 7.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%
Mem. 16/01/2025		às 20:49	53.8	54.9	Impulsivas: Não	
39						

Ponto 2 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1		Das 21:00			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 5.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Mem. 13/01/2025		às 21:15	38.4	42.1	Impulsivas: Não	
13						
Med.2		Das 21:15			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 5.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Mem. 13/01/2025		às 21:30	39.6	40.6	Impulsivas: Não	
14						
Med.3		Das 21:31			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 5.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Mem. 13/01/2025		às 21:46	38.4	41.9	Impulsivas: Não	
15						
Med.4		Das 21:04			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 7.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%
Mem. 16/01/2025		às 21:19	38.6	41.5	Impulsivas: Não	
40						
Med.5		Das 21:19			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 7.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%
Mem. 16/01/2025		às 21:34	38.7	41.7	Impulsivas: Não	
41						
Med.6		Das 21:34			Tonais: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 7.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%
Mem. 16/01/2025		às 21:49	39.6	41.6	Impulsivas: Não	
42						

Ponto 1 - Período Noturno (23h-07h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 19	13/01/2025	Das 23:00 às 23:15	52.2	55.8	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 5.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Med.2 Mem. 20	13/01/2025	Das 23:15 às 23:30	51.7	53.5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 5.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Med.3 Mem. 21	13/01/2025	Das 23:30 às 23:45	51.2	52.6	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 5.8°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Med.4 Mem. 52	17/01/2025	Das 1:00 às 1:15	50.7	53.0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 7.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%
Med.5 Mem. 53	17/01/2025	Das 1:15 às 1:30	49.9	53.0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 7.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%
Med.6 Mem. 54	17/01/2025	Das 1:30 às 1:45	49.4	50.6	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) muito pouco audível; Temp. 7.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%

Ponto 2 - Período Noturno (23h-07h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 22	13/01/2025	Das 23:58 às 0:13	38.0	39.5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 5.6°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Med.2 Mem. 23	14/01/2025	Das 0:14 às 0:29	37.7	40.1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 5.6°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Med.3 Mem. 24	14/01/2025	Das 0:31 às 0:46	38.8	41.9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 5.6°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 68%
Med.4 Mem. 49	16/01/2025	Das 23:59 às 0:14	37.2	38.9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 7.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%
Med.5 Mem. 50	17/01/2025	Das 0:16 às 0:31	38.3	41.2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 7.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%
Med.6 Mem. 51	17/01/2025	Das 0:32 às 0:47	38.8	40.7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário pouco audível; Ruídos naturais pouco audível; Ruído da ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) inaudível; Temp. 7.1°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 66%

Ponto 1 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1		Das 13:01			Tonais:	
Mem.	18/01/2025	às 13:16	54.9	57.0	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 14°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 56%
55					Impulsivas:	
					Não	
Med.2		Das 13:16			Tonais:	
Mem.	18/01/2025	às 13:31	55.9	59.8	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 14°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 56%
56					Impulsivas:	
					Não	
Med.3		Das 13:32			Tonais:	
Mem.	18/01/2025	às 13:47	54.0	55.1	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 14°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 56%
57					Impulsivas:	
					Não	
Med.4		Das 11:56			Tonais:	
Mem.	19/01/2025	às 12:11	54.8	56.5	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 11°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 79%
64					Impulsivas:	
					Não	
Med.5		Das 12:11			Tonais:	
Mem.	19/01/2025	às 12:26	54.9	57.7	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 11°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 79%
65					Impulsivas:	
					Não	
Med.6		Das 12:27			Tonais:	
Mem.	19/01/2025	às 12:42	55.6	58.0	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 11°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 79%
66					Impulsivas:	
					Não	

Ponto 1 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1		Das 22:09			Tonais:	
Mem.	18/01/2025	às 22:24	53.6	57.2	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 7.7°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 76%
58					Impulsivas:	
					Não	
Med.2		Das 22:25			Tonais:	
Mem.	18/01/2025	às 22:40	52.9	54.1	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 7.7°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 76%
59					Impulsivas:	
					Não	
Med.3		Das 22:40			Tonais:	
Mem.	18/01/2025	às 22:55	52.0	54.8	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 7.7°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 76%
60					Impulsivas:	
					Não	
Med.4		Das 20:09			Tonais:	
Mem.	19/01/2025	às 20:24	54.8	57.3	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 9.5°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 87%
67					Impulsivas:	
					Não	
Med.5		Das 20:24			Tonais:	
Mem.	19/01/2025	às 20:39	54.4	57.0	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 9.5°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 87%
68					Impulsivas:	
					Não	
Med.6		Das 20:40			Tonais:	
Mem.	19/01/2025	às 20:55	53.6	56.5	Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 9.5°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 87%
69					Impulsivas:	
					Não	

Ponto 1 - Período Nocturno (23h-07h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 61	18/01/2025	Das 23:01 às 23:16	51.4	53.4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 7.7°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 76%
Med.2 Mem. 62	18/01/2025	Das 23:16 às 23:31	52.0	53.2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 7.7°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 76%
Med.3 Mem. 63	18/01/2025	Das 23:32 às 23:47	51.1	52.7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 7.7°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 76%
Med.4 Mem. 70	20/01/2025	Das 0:26 às 0:41	51.1	54.8	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 9.5°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 87%
Med.5 Mem. 71	20/01/2025	Das 0:41 às 0:56	49.4	51.0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 9.5°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 87%
Med.6 Mem. 72	20/01/2025	Das 0:56 às 1:11	48.8	51.1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviário da A1 audível; Ruídos naturais audível; Temp. 9.5°C; Velocidade do Vento entre 1-2 m/s; HR 87%

3.2. Avaliação do grau de incomodidade

(verificação do artigo 13º, Ponto 1, alínea b), do regulamento Geral do ruído)

Após os procedimentos anteriormente descritos, o impacto sonoro do ruído em estudo é avaliado pela diferença entre o nível de avaliação L_{Ar} e o L_{Aeq} do ruído residual, nos períodos de referência considerados.

Assim, perante os resultados obtidos, para cada período considerado o Nível de Avaliação (L_{Ar}) é $L_{Ar} = L_{Aeq} + K_1 + K_2$, onde L_{Aeq} é o Nível Sonoro Contínuo Equivalente medido, K_1 é a correção tonal e K_2 é a correção impulsiva.

Nos quadros seguintes são apresentados os valores de L_{Aeq} medido e o Nível de Avaliação (L_{Ar}) determinado, sendo discutidos os resultados para cada período considerado:

Ponto 1 - Período Diurno (07h-20h)									
ID	Data	L_{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L_{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L_{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L_{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes		L_{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L_{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]
Ruído Ambiente									
Med.1	13/01/2025	56.1	57.9	55.9	58.0	Não → K1=0	Não → K2=0	56.1 + 0 + 0 = 56.1	55.9
Med.2	13/01/2025	55.8	57.0			Não → K1=0	Não → K2=0	55.8 + 0 + 0 = 55.8	
Med.3	13/01/2025	55.9	58.4			Não → K1=0	Não → K2=0	55.9 + 0 + 0 = 55.9	
Med.4	16/01/2025	55.0	57.4			Não → K1=0	Não → K2=0	55 + 0 + 0 = 55	
Med.5	16/01/2025	56.9	59.9			Não → K1=0	Não → K2=0	56.9 + 0 + 0 = 56.9	
Med.6	16/01/2025	55.3	56.3			Não → K1=0	Não → K2=0	55.3 + 0 + 0 = 55.3	
Ruído Residual									
Med.1	18/01/2025	54.9	57.0	55.1	57.6	Não	Não	54.9	$L_{Ar} - L_{Aeq}$ fast (Médio, do Ruído Residual) arredondado à unidade ; [dB(A)]
Med.2	18/01/2025	55.9	59.8			Não	Não	55.9	
Med.3	18/01/2025	54.0	55.1			Não	Não	54	
Med.4	19/01/2025	54.8	56.5			Não	Não	54.8	
Med.5	19/01/2025	54.9	57.7			Não	Não	54.9	
Med.6	19/01/2025	55.6	58.0			Não	Não	55.6	

No Período Diurno, no local analisado, o diferencial entre ruído ambiente (considerando o ruído particular) e o ruído residual obtido, não excede o limite de 5 dB (A) estipulado para este Período (derivado da atividade do estabelecimento e dos seus equipamentos considerado entre as 07h00 e as 20h00, ou seja, 100% do período em causa, o que determina que $D = 0$, valor que deve ser adicionado ao limite de 5 dB (A) estipulado para o Período Diurno).

Ponto 1 - Período do Entardecer (20h-23h)									
ID	Data	L_{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L_{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L_{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L_{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes		L_{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L_{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]
Ruído Ambiente									
Med.1	13/01/2025	53.9	56.4	53.8	55.7	Não → K1=0	Não → K2=0	53.9 + 0 + 0 = 53.9	53.8
Med.2	13/01/2025	53.4	54.5			Não → K1=0	Não → K2=0	53.4 + 0 + 0 = 53.4	
Med.3	13/01/2025	52.9	55.5			Não → K1=0	Não → K2=0	52.9 + 0 + 0 = 52.9	
Med.4	16/01/2025	54.5	56.6			Não → K1=0	Não → K2=0	54.5 + 0 + 0 = 54.5	
Med.5	16/01/2025	54.2	55.7			Não → K1=0	Não → K2=0	54.2 + 0 + 0 = 54.2	
Med.6	16/01/2025	53.8	54.9			Não → K1=0	Não → K2=0	53.8 + 0 + 0 = 53.8	
Ruído Residual									
Med.1	18/01/2025	53.6	57.2	53.6	56.3	Não	Não	53.6	$L_{Ar} - L_{Aeq}$ fast (Médio, do Ruído Residual) arredondado à unidade ; [dB(A)]
Med.2	18/01/2025	52.9	54.1			Não	Não	52.9	
Med.3	18/01/2025	52.0	54.8			Não	Não	52	
Med.4	19/01/2025	54.8	57.3			Não	Não	54.8	
Med.5	19/01/2025	54.4	57.0			Não	Não	54.4	
Med.6	19/01/2025	53.6	56.5			Não	Não	53.6	

No Período do Entardecer, no local analisado, o diferencial entre ruído ambiente (considerando o ruído particular) e o ruído residual obtido, não excede o limite de 4 dB(A) estipulado para este Período (derivado da atividade do estabelecimento e dos seus equipamentos considerado entre as 20h00 e as 23h00, ou seja, 100% do período em causa, o que determina que $D = 0$, valor que deve ser adicionado ao limite de 4 dB(A) estipulado para o Período do Entardecer).

Ponto 1 - Período Noturno (23h-07h)

ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]
----	------	---------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------	--	--

Ruído Ambiente

Med.1	13/01/2025	52.2	55.8	51.0	53.4	Não → K1=0	Não → K2=0	52.2 + 0 + 0 = 52.2	51.0
Med.2	13/01/2025	51.7	53.5			Não → K1=0	Não → K2=0	51.7 + 0 + 0 = 51.7	
Med.3	13/01/2025	51.2	52.6			Não → K1=0	Não → K2=0	51.2 + 0 + 0 = 51.2	
Med.4	17/01/2025	50.7	53.0			Não → K1=0	Não → K2=0	50.7 + 0 + 0 = 50.7	
Med.5	17/01/2025	49.9	53.0			Não → K1=0	Não → K2=0	49.9 + 0 + 0 = 49.9	
Med.6	17/01/2025	49.4	50.6			Não → K1=0	Não → K2=0	49.4 + 0 + 0 = 49.4	

Ruído Residual

Med.1	18/01/2025	51.4	53.4	50.8	52.9	Não	Não	51.4	L _{Ar} - L _{Aeq} fast (Médio, do Ruído Residual) arredondado à unidade ; [dB(A)]
Med.2	18/01/2025	52.0	53.2			Não	Não	52	
Med.3	18/01/2025	51.1	52.7			Não	Não	51.1	
Med.4	20/01/2025	51.1	54.8			Não	Não	51.1	
Med.5	20/01/2025	49.4	51.0			Não	Não	49.4	
Med.6	20/01/2025	48.8	51.1			Não	Não	48.8	

No Período Noturno, no local analisado, o diferencial entre ruído ambiente (considerando o ruído particular) e o ruído residual obtido, não excede o limite de 3 dB(A) estipulado para este Período (derivado da atividade do estabelecimento e dos seus equipamentos considerado entre as 23h00 e as 07h00, ou seja, 100% do período em causa, o que determina que D = 0, valor que deve ser adicionado ao limite de 3 dB(A) estipulado para o Período Noturno).

Ponto 2 - Período Diurno (07h-20h)

ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]
----	------	---------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------	--	--

Ruído Ambiente

Med.1	13/01/2025	38.9	41.7	38.5	41.0	Não → K1=0	Não → K2=0	38.9 + 0 + 0 = 38.9	38.5
Med.2	13/01/2025	39.4	43.4			Não → K1=0	Não → K2=0	39.4 + 0 + 0 = 39.4	
Med.3	13/01/2025	38.1	41.3			Não → K1=0	Não → K2=0	38.1 + 0 + 0 = 38.1	
Med.4	16/01/2025	38.1	39.5			Não → K1=0	Não → K2=0	38.1 + 0 + 0 = 38.1	
Med.5	16/01/2025	38.0	39.2			Não → K1=0	Não → K2=0	38 + 0 + 0 = 38	
Med.6	16/01/2025	38.3	39.5			Não → K1=0	Não → K2=0	38.3 + 0 + 0 = 38.3	

No Período Diurno, no local analisado o valor do indicador L_{Aeq} de Ruído Ambiente não excede os 45 dB(A).

Ponto 2 - Período do Entardecer (20h-23h)

ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]
----	------	---------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------	--	--

Ruído Ambiente

Med.1	13/01/2025	38.4	42.1	38.9	41.6	Não → K1=0	Não → K2=0	38.4 + 0 + 0 = 38.4	38.9
Med.2	13/01/2025	39.6	40.6			Não → K1=0	Não → K2=0	39.6 + 0 + 0 = 39.6	
Med.3	13/01/2025	38.4	41.9			Não → K1=0	Não → K2=0	38.4 + 0 + 0 = 38.4	
Med.4	16/01/2025	38.6	41.5			Não → K1=0	Não → K2=0	38.6 + 0 + 0 = 38.6	
Med.5	16/01/2025	38.7	41.7			Não → K1=0	Não → K2=0	38.7 + 0 + 0 = 38.7	
Med.6	16/01/2025	39.6	41.6			Não → K1=0	Não → K2=0	39.6 + 0 + 0 = 39.6	

No Período Entardecer, no local analisado o valor do indicador L_{Aeq} de Ruído Ambiente não excede os 45 dB(A).

Ponto 2 - Período Noturno (23h-07h)

ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]	
Ruído Ambiente									
Med.1	13/01/2025	38.0	39.5	38.2	40.5	Não → K1=0	Não → K2=0	38.2	
Med.2	14/01/2025	37.7	40.1			Não → K1=0	Não → K2=0		37.7 + 0 + 0 = 37.7
Med.3	14/01/2025	38.8	41.9			Não → K1=0	Não → K2=0		38.8 + 0 + 0 = 38.8
Med.4	16/01/2025	37.2	38.9			Não → K1=0	Não → K2=0		37.2 + 0 + 0 = 37.2
Med.5	17/01/2025	38.3	41.2			Não → K1=0	Não → K2=0		38.3 + 0 + 0 = 38.3
Med.6	17/01/2025	38.8	40.7			Não → K1=0	Não → K2=0		38.8 + 0 + 0 = 38.8

No Período Noturno, no local analisado o valor do indicador L_{Aeq} de Ruído Ambiente não excede os 45 dB(A).

3.3. Avaliação dos Valores Limite de Exposição

(verificação do artigo 11º, do Regulamento Geral do Ruído)

O resultado das medições é apresentado na forma de média logarítmica, das medições efetuadas entre os dias 13 a 17 de janeiro de 2025.

As medições são representativas de uma base anual para apuramento dos indicadores de longa duração L_{den} e L_n.

Ponto 1 - Período Diurno (07h-20h)				Período do Entardecer (20h-23h)			Período Noturno (23h-07h)					
ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _d [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _e [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _n [dB(A)]	L _{den} [dB(A)]
Med.1	13/01/2025	56.1	55.9	Med.1	13/01/2025	53.9	53.8	Med.1	13/01/2025	52.2	51.0	58.6
Med.2	13/01/2025	55.8		Med.2	13/01/2025	53.4		Med.2	13/01/2025	51.7		
Med.3	13/01/2025	55.9		Med.3	13/01/2025	52.9		Med.3	13/01/2025	51.2		
Med.4	16/01/2025	55.0		Med.4	16/01/2025	54.5		Med.4	17/01/2025	50.7		
Med.5	16/01/2025	56.9		Med.5	16/01/2025	54.2		Med.5	17/01/2025	49.9		
Med.6	16/01/2025	55.3		Med.6	16/01/2025	53.8		Med.6	17/01/2025	49.4		

Os indicadores de longa duração L_{den} e L_n obtidos são 46 e 38 dB (A) respetivamente (tendo em conta as regras de arredondamento aplicáveis), não excedem os limites aplicáveis qualquer que seja a classificação definida por parte da autarquia.

Ponto 2 - Período Diurno (07h-20h)				Período do Entardecer (20h-23h)			Período Noturno (23h-07h)					
ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _d [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _e [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _n [dB(A)]	L _{den} [dB(A)]
Med.1	13/01/2025	38.9	38.5	Med.1	13/01/2025	38.4	38.9	Med.1	13/01/2025	38.0	38.2	44.6
Med.2	13/01/2025	39.4		Med.2	13/01/2025	39.6		Med.2	14/01/2025	37.7		
Med.3	13/01/2025	38.1		Med.3	13/01/2025	38.4		Med.3	14/01/2025	38.8		
Med.4	16/01/2025	38.1		Med.4	16/01/2025	38.6		Med.4	16/01/2025	37.2		
Med.5	16/01/2025	38.0		Med.5	16/01/2025	38.7		Med.5	17/01/2025	38.3		
Med.6	16/01/2025	38.3		Med.6	16/01/2025	39.6		Med.6	17/01/2025	38.8		

Os indicadores de longa duração L_{den} e L_n obtidos são 45 e 38 dB (A) respetivamente (tendo em conta as regras de arredondamento aplicáveis), não excedem os limites aplicáveis qualquer que seja a classificação definida por parte da autarquia.

3.4. Interpretação dos Resultados e Conclusões

Perante os resultados obtidos, conclui-se que relativamente ao funcionamento de ERSUC – Vil de Matos (Coimbra) - Centro Integrado de Tratamento e Valorização de RSU com a instalação da Nova Linha de Biorresíduos , localizado na CITVRSU ERSUC - Vil de Matos 3025-607 Coimbra, nos Períodos Diurno, Entardecer e Noturno (onde ocorre a atividade), não foram excedidos os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13º, do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, nos recetores sensíveis (P1 e P2) mais próximos localizados em Vil Matos e Grada, Coimbra (ver anexo A).

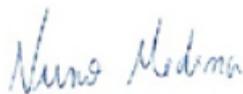
Nos Pontos P1 e P2 nos Períodos Diurno, Entardecer e Noturno, é aplicado o disposto no nº 5 do artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído - O disposto no ponto 1 alínea b), não se aplica em qualquer dos períodos de referência, para um valor do indicador L_{Aeq} do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB(A), considerando o estabelecido nos nºs 1 e 4 do anexo I do Decreto-Lei n.º 9/2007, ou seja, não são excedidos os limites aplicáveis.

Nos locais (P1 e P2) analisados e nas condições verificadas nos dias de ensaio, os níveis sonoros de longa duração, analisados no âmbito dos Valores Limite de Exposição no exterior (artigo 11º do Regulamento Geral do Ruído) não excedem os limites aplicáveis qualquer que seja a classificação definida por parte da autarquia.

Os resultados são válidos nas condições de funcionamento do Centro Integrado de Tratamento e Valorização de RSU analisado nos dias em que decorreram as medições.

07-04-2025

Elaborado:



(Nuno Medina)
(Técnico de Laboratório)

Verificado e Aprovado por:



(João Pedro Silva)
(Eng.º Mc., D.F.A. Eng.ª Acústica)

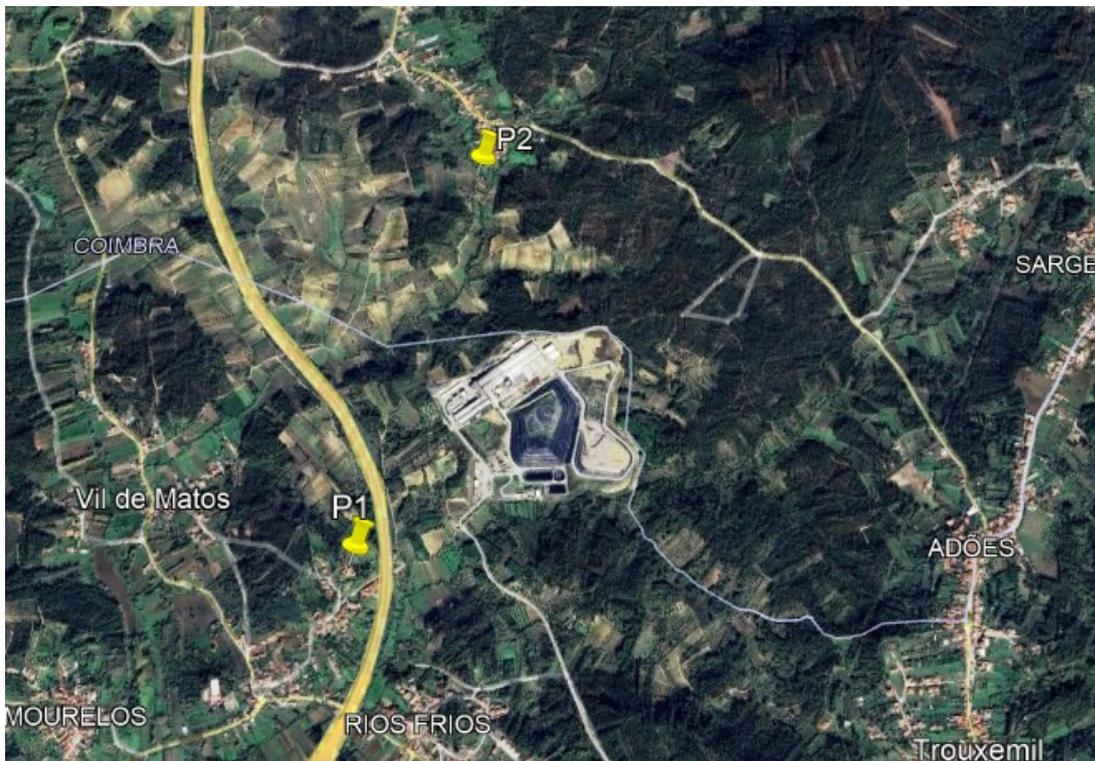
ANEXOS

A | Localização e Fotografias

B | Plano de Amostragens

C | Certificado de Acreditação (L0535)

A | Localização e Fotografias



B | Plano de Amostragens

Este anexo tem como objetivo apresentar a análise efetuada em termos de representatividade do Plano de amostragens selecionado.

1- Qual o Plano de Amostragens usado no presente Estudo?

Plano Geral; Outro Plano.

2- Descrição geral do tipo(s) de fonte(s) de ruído em análise:

Tráfego rodoviário; Tráfego ferroviário; Tráfego aéreo; Indústria; Outra

Especificidade da fonte com influência na representatividade: Nada a assinalar

3- Descrição e justificação da adequabilidade do Plano de Amostragens Geral para o presente Estudo:

Descrição do Plano de Amostragens Geral: 3 amostras de 15 minutos (exterior) num dia e 3 amostras de 15 minutos noutra dia. Se a diferença entre amostragens for superior a 5 dB realizar nova amostragem.

Justificação do Plano de Amostragens Geral: A informação administrativa obtida e o observado *in situ* não evidenciam qualquer característica especial da fonte de ruído em apreço que permita concluir, à partida, pela inadequabilidade do Plano de Amostragens geral para o presente Estudo.

4- Descrição e justificação da adequabilidade do Outro Plano de Amostragens para o presente Estudo:

Descrição do Outro Plano de Amostragens: Nada a assinalar.

Justificação do Outro Plano de Amostragens: Nada a assinalar.

5- Comentário:

Nada a assinalar.

C | Certificado de Acreditação (L0535)

Anexo Técnico de Acreditação L0535-1 Accreditation Technical Annex

A entidade a seguir indicada está acreditada como Laboratório de Ensaaios, segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025:2018

The body indicated below is accredited as a Testing Laboratory according to ISO/IEC 17025

Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança, Lda.
Laboratório

Endereço Rua da Mina 21 - Loja
Address Barrunchal
2710-157 Sintra
Contacto João Pedro Silva
Contact
Telefone 214264806
Fax -----
E-mail joao.pedro.silva@sonometria.pt
Internet http://www.sonometria.pt

Resumo do Âmbito Acreditado

Accreditation Scope Summary

Acústica e Vibrações

Acoustics and Vibrations

Nota: ver na(s) página(s) seguinte(s) a descrição completa do âmbito de acreditação.

Note: see in the next page(s) the detailed description of the accredited scope.

Este Anexo Técnico é válido desde 2024-04-18 e substitui o(s) anteriormente emitido(s) com o mesmo código.
Este Anexo Técnico pode ser sujeito a modificações, suspensões temporárias e eventual anulação, pelo que a sua atualização e validade devem ser confirmadas no Diretório de Entidades Acreditadas do IPAC, disponível em www.ipac.pt ou clicando na ligação abaixo: <http://www.ipac.pt/docsig/?AR32-75FW-4FH7-R53N>

This Technical Annex is valid from the date on the left and replaces those previously issued with the same code. Its validity can be checked in the website hyperlink on the left.

Os ensaios podem ser realizados segundo as seguintes categorias:

Testing may be performed according to the following categories:

- 0 Ensaaios realizados nas instalações permanentes do laboratório
- 1 Ensaaios realizados fora das instalações do laboratório ou em laboratórios móveis
- 2 Ensaaios realizados nas instalações permanentes do laboratório e fora destas

- 0 Testing performed at permanent laboratory premises
- 1 Testing performed outside the permanent laboratory premises or at a mobile laboratory
- 2 Testing performed at the permanent laboratory premises and outside

Anexo Técnico de Acreditação L0535-1

Accreditation Technical Annex

Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança,
Lda.
Laboratório

Nº Nr	Produto Product	Ensaio Test	Método de Ensaio Test Method	Categoria Category
ACÚSTICA E VIBRAÇÕES <i>ACOUSTICS AND VIBRATIONS</i>				
1	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos de fachadas e elementos de fachada e determinação do índice de isolamento sonoro, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m ³ Método global com ruído de tráfego rodoviário.	NP EN ISO 16283-3:2017 NP EN ISO 717-1:2021	1
2	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos de fachadas e elementos de fachada e determinação do índice de isolamento sonoro, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m ³ . Método global com altifalante	NP EN ISO 16283-3:2017 NP EN ISO 717-1:2021	1
3	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos entre compartimentos e determinação do índice de isolamento sonoro, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m ³	NP EN ISO 16283-1:2014 NP EN ISO 16283-1:2014/A1:2019 NP EN ISO 717-1:2021	1
4	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons de percussão de pavimentos e determinação do índice de isolamento sonoro, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m ³	NP EN ISO 16283-2:2021 NP EN ISO 717-2:2021	1
5	Acústica de edifícios	Medição do tempo de reverberação. Método da resposta impulsiva integrada (método de engenharia)	NP EN ISO 3382-2:2015	1
6	Acústica de edifícios	Medição dos níveis de pressão sonora de equipamentos de edifícios. Determinação do nível sonoro do ruído particular	NP EN ISO 16032:2009 Nota 4 do Documento LNEC 16 março 2023	1
7	Ruído Ambiente	Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 SPT_08_RAMB_Lden 11	1
8	Ruído Ambiente	Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de incomodidade	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007 SPT_07_INCO_10	1
9	Ruído Ambiente	Medição dos níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro contínuo equivalente	NP ISO 1996-1:2021 NP ISO 1996-2:2021 SPT_09_RAMB_Leq_07	1
FIM END				

Notas:

Notes:

- "SPT-***" indica Procedimento Interno do Laboratório.

Anexo Técnico de Acreditação L0535-1

Accreditation Technical Annex

Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança,
Lda.
Laboratório

- A acreditação para uma dada norma internacional abrange a acreditação para as correspondentes normas regionais adotadas ou nacionais homologadas (i.e., "ISO abc" equivale a "EN ISO abc" e "NP EN ISO abc" ou UNE EN ISO abc, NF EN ISO abc, etc...).

 Documento assinado
eletronicamente por
Paulo Tavares
Vice-Presidente



DECLARAÇÃO

O Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros declara que o Engenheiro João Pedro Fouto Martins da Silva está como Membro Efetivo, nesta associação pública profissional, sendo portador da Cédula Profissional n.º 60100, titular do curso de Engenharia Mecânica pelo(a) Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa em 11-12-1998, agrupado na(s) Especialidade(s) de Mecânica desde 04-03-2008, com o nível de qualificação de Engenheiro Nível 2, está na efetividade dos seus direitos como Engenheiro.

Validade

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21 de maio; nos termos previstos no Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; e nos termos do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei nº 129/2002, de 11 de maio, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 96/2008, de 9 de junho, o membro está habilitado a elaborar e subscrever projetos de condicionamento acústico de edifícios, excluindo-se os edifícios enquadrados nas Categorias III e IV. A presente declaração destina-se a ser exibida perante as entidades competentes, apenas para efeitos da prática do(s) ato(s) de engenharia nela descritos e é válida pelo prazo de 1 ano.

Assinatura

Lisboa, 1 de abril de 2025.

António Carias de Sousa
Presidente do Conselho Diretivo

Elementos de validação
Código: G7XXIOBU
Ref.º: PA_C20005_18
Declaração n.º: RS108004/2025

Avenida António Augusto de Aguiar, N.º
3-D
213132600

www.ordemdosengenheiros.pt

Assinado por: **JOÃO PEDRO FOUTO MARTINS DA SILVA**

Num. de Identificação: 10324669

Data: 2025.04.01 18:50:52+01'00'





Data
1 de julho de 2024

Contribuinte n.º
210875011

Apólice n.º
8410226152

Linha Exclusiva
21 794 30 20 / 22 608 11 20
dias úteis,
das 8h30 às 19h00 (custo de
chamada para a rede fixa
nacional)

engenheiros@ageas.pt
www.ageas.pt/engenheiros

Assinado por: **JOÃO PEDRO FOUTO MARTINS DA
SILVA**
Num. de Identificação: 10324669
Data: 2025.02.05 18:11:08+00'00'



Seguro de Responsabilidade Civil Profissional Ordem dos Engenheiros

Estimado/a Sr/a.,

A **Ordem dos Engenheiros, contratualizou com a Ageas Portugal**, em 1 de julho de 2018, o seguro de Responsabilidade Civil Profissional para todos os membros da Ordem.

Neste enquadramento e como membro da Ordem, confirmamos a sua adesão ao referido seguro cujo **n.º de apólice é 8410226152**.

Informamos ainda, que o capital seguro é de 75.000,00 € por membro, sinistro e anuidade.

Junto enviamos a declaração comprovativa da respetiva adesão, bem como as Condições Particulares e Especiais.

Como a sua satisfação é a nossa prioridade, este acordo tem como principal objetivo proporcionar-lhe ainda mais benefícios, ao reforçar a relação de parceria entre as duas entidades.

Caso necessite de alguma informação adicional, não hesite em contactar-nos.

Continuaremos a fazer por merecer diariamente a sua confiança.

Conte connosco,

Luis Neves
Produção

Marisa Castro
Operações

Elementos de validação (Ordem dos Engenheiros)

Código: YE54O2NR | Ref.º: GM0004B | Declaração n.º: RS95268/2024



Data
1 de julho de 2024

Contribuinte n.º
210875011

Apólice n.º
8410226152

Linha Exclusiva
21 794 30 20 / 22 608 11 20
dias úteis,
das 8h30 às 19h00 (custo de
chamada para a rede fixa
nacional)

engenheiros@ageas.pt
www.ageas.pt/engenheiros

Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional Membros da Ordem dos Engenheiros

A Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. declara, para os devidos efeitos, que foi realizado o contrato de seguro para os membros da Ordem dos Engenheiros, com as seguintes características:

- Ramo: Responsabilidade Civil Profissional
- Tomador de Seguro: Ordem dos Engenheiros
- N.º Apólice: 8410226152
- Início: 01 de julho de 2023
- Termo: 30 de junho de 2025
- Pessoa Segura: João Pedro Fouto Martins da Silva
- N.º de Cédula Profissional: 60100
- Âmbito da Cobertura: conforme Condições Particulares e Especiais anexas.
- Capital: 75.000 € por membro, sinistro e anuidade

Informa-se que o seguro identificado regula-se pela Lei do Contrato de Seguro e, segundo o artigo 59.º, a garantia de cobertura de riscos é válida após o recebimento do valor total a pagar pela mesma.

Prevalecerão sempre os termos e condições da apólice 8410226152.

Pela Ageas Portugal,

Luis Neves
Produção

Marisa Castro
Operações

Elementos de validação (Ordem dos Engenheiros)

Código: YE54O2NR | Ref.ª: GM0004B | Declaração n.º: RS95268/2024